

Memorando

Guarulhos, 13 de junho de 2025.

Memº. nº 34/2025-SJU04

Às Secretarias, Subsecretarias, Coordenadorias, Controladoria e Chefia de Gabinete

Ref: Procedimentos Administrativos no SEI

Considerando o Memorando Circular (1513302) de 11 de fevereiro de 2025, referente uso do sistema eletrônico de informações – SEI, bem como em concordância com o artigo 218-C da Lei Municipal nº 1.429/68, referente à Procedimento Sindicante, Sumário e Disciplinar, informamos o seguinte:

1. Uma vez instaurado Procedimento Administrativo, **apenas os membros** da Comissão Sindicante ou Processante devem permanecer com credencial de acesso ativa aos autos do processo. Desta forma, após publicação de instauração de Procedimento Administrativo, o usuário que não fizer parte da Comissão deve **renunciar** à sua credencial de acesso por meio do ícone .
2. Em **Procedimentos Administrativos Disciplinares**, além dos membros da Comissão, a credencial de acesso deve ser concedida ao acusado e, mediante procuração, ao seu advogado/defensor por meio do ícone .
3. Similarmente, uma vez juntado aos autos o Termo de Encerramento dos trabalhos da Comissão, o Presidente deve **conceder credencial** de acesso à **autoridade da Pasta** por meio do ícone  e, em seguida, o Presidente e os Membros da Comissão devem **renunciar** suas credenciais de acesso por meio do ícone .

Gabriel Mairon Cortilio

Corregedor do Município



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Mairon Cortilio, Corregedor do Município**, em 13/06/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2230898** e o código CRC **FD1C30B5**.

1121.2025/0005396-0

2230898v2